

MINUTAS DO DÉCIMO TERCEIRO E DÉCIMO QUARTO TERMOS DE ADITAMENTO: (fls. 392 e 393)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 388 a 389/389 v.)
DESPACHO GS-CL de Autorização 411/2021 de 21/09/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 281 a 288/288 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 385 a 387) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.394 a 395/395 v.).AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Santo Antônio do Jardim, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH nº 054/02/2014
SPDOC n º SH/ 769053/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SarapuÍ
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Sexto Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de SarapuÍ
CNPJ: nº 46.634.341/0001-10
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 10/11/2015
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 09/11/2022

MINUTA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 194)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 190 a 191/191 v.)
DESPACHO GS-CL de Autorização 440/2021 de 28/09/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 106 a 113/113 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 187 a 189/189 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.195 a 196/196 v.).AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de SarapuÍ, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH nº 484/02/2009 Vols. I e II
SPDOC n º SH/ 768935/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sarutaiá
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Segundo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Sarutaiá
CNPJ: nº 46.223.731/0001-05
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 05/11/2009
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 04/11/2022

MINUTA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 394)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 390 a 391/391 v.)
DESPACHO GS-CL de Autorização 441/2021 de 28/09/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 303 a 310/310 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 375 a 377/377 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.395 a 396/396 v.).AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Sarutaiá, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH nº 878/02/2012
SPDOC n º SH/ 26691/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sud Mennucci
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Sud Mennucci
CNPJ: nº 45.746.120/0001-70
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 26/11/2012
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 25/11/2022

MINUTA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 447)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 442 a 444/444 v.)
DESPACHO GS-CL de Autorização 452/2021 de 01/10/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 334 a 341/341 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 439 a 441/441 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.448 a 449/449 v.).AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Sud Mennucci, de acordo com os elementos em epígrafe.

PROCESSO SH nº
SPDOC n º SH/ 182321/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tupã
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Tupã
CNPJ: nº 44.573.087/0001-61
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 30/10/2018
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 29/10/2022

MINUTA DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 115)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 111 a 112/112 v.)
DESPACHO GS-CL de Autorização 412/2021 de 21/09/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 62 a 69/69 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 108 a 110/110 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.116 a 117/117 v.).AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento

do Convênio celebrado com o Município de Tupã, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH nº
SPDOC n º SH/ 1577217/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Uchôa
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Segundo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Uchôa
CNPJ: nº 45.111.952/0001-10
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 08/11/2019
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 07/11/2022

MINUTA DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 82)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 78 a 79/79 v.)
DESPACHO GS-CL de Autorização 442/2021 de 28/09/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 36 a 43/43 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 75 a 77/77 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.83 a 84/84 v.).AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Uchôa, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH nº 702/02/2017
SPDOC n º SH/ 882929/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Uru
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Segundo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Uru
CNPJ: nº 44.556.207/0001-12

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 08/11/2019
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 07/11/2022

MINUTA DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 84)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 80 a 81/81 v.)
DESPACHO GS-CL de Autorização 443/2021 de 28/09/2021
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 41 a 48/48 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 77 a 79/79 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.85 a 86/86 v.).AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Uru, de acordo com os elementos em epígrafe

AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

Disponibilização na Vitrine de Imóveis do Programa NOSSA CASA – modalidade Preço Social

“A Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo informa que estão disponíveis no site do PROGRAMA NOSSA CASA – www.nossacasas.sp.gov.br, no ambiente “Empresas”, no menu “Vitrine de Imóveis”, informações sobre áreas elegíveis para empreendimentos na modalidade “Preço Social”, nos municípios de Adamantina, Araçatuba, Itanhaém, Limeira, Ribeirão Preto, São Manuel e Vargem Grande do Sul.”

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 112, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2021/CPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, o uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 80 do Decreto nº 64.132, de 11 março de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação, referente ao Edital de Chamamento Público para o recebimento de doações de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços, recursos financeiros e/ou direitos para a realização de ações, programas ou projetos de interesse público nº 05/2021/CPP, à Administração, em especial para a realização de doação do estudo e elaboração do projeto executivo para a reforma do Orquidário Ruth Cardoso, localizado no Parque Villa-Lobos.

Parágrafo único - São atribuições desta Comissão de Avaliação:

I - receber as manifestações de interesse;
II - analisar os documentos de inscrição, verificando a sua compatibilidade com os termos do Edital;
III - analisar as propostas de doação, verificando o interesse da Administração em receber o objeto e as vedações previstas no Edital.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será composta, sob a coordenação do primeiro designado, pelos seguintes servidores:
I - Constantino Francisco Maria Alves, portador do RG nº 14.262.422-6, representante da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios;

II - Cristianne Ravache de Oliveira, portadora do RG nº 1.541.903-7, representante do Centro de Engenharia; e
III - Ana Lúcia Sant’Ana Seabra, portadora do RG nº 8.750.785 - MG, representante da Coordenadoria de Parques e Parcerias.

Parágrafo único - No impedimento do servidor ora designado para coordenar os trabalhos da Comissão, sua substituição será exercida pelo servidor indicado no inciso II deste artigo.

Artigo 3º - Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento Digital nº SIMA.047646/2021-02)

Portaria CG, de 18 de outubro de 2021.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 01/2021/FEDIPA, firmado em 04/10/2021 com a empresa E E C ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Sr. Valter Antonio da Rocha – Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1.541.903-7 e CPF nº 851.054.576-68, na qualidade de fiscal e o funcionário MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG nº 24.371.929-2 e CPF nº 173.050.778-60, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 01/2021/FEDIPA, firmado em 04/10/2021 com a empresa E E C ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, visando à prestação de serviços de manutenção no 3º andar do prédio 4.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2021.

PSIMA nº 039621/2021-68.

Portaria CG, de 18 de outubro de 2021.

Designando as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da concorrência nº 01/2016, firmado em 19/09/2016 com a empresa FOTO & GRÁFICA LTDA -EPP.

O Sr. Valter Antonio da Rocha – Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar as funcionárias SOFIA MONTAGNOLI BERTOLINI, portadora do RG nº 49.454.598-7 e CPF nº 394.274.938-60, na qualidade de fiscal e REBECCA WOLF SPADA, portadora do RG nº 49.132.537-X e CPF nº 414.047.368-16 na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da concorrência nº 01/2016, firmado em 19/09/2016 com a empresa FOTO & GRÁFICA LTDA -EPP visando à prestação de serviços de permissão de uso remunerado para exploração comercial de imóvel nº 21 de uma sala para instalação e exploração de uma loja de conveniência e artesanato no Jardim Botânico de São Paulo.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PSIMA nº 10693/2014.

PROCESSO SIMA: 037174/2020-80

INTERESSADO: CONSÓRCIO OTIMIZA

ASSUNTO: Processo de contratação de serviço técnico profissional especializado - Processo para contratação referente ao Processo SIMA nº 020865/2019-79 - Contratação de Engenharia Consultiva de apoio à Otimização de Gestão de Energia no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2020/GS

Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa CONSÓRCIO OTIMIZA foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 0056/0057.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviços de Engenharia Consultiva de apoio à Otimização de Gestão de Energia no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme planilhas de folhas 0058/0066, processo SIMA nº 037174/2020-80.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R\$ 1.766.445,84 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Termo de Convênio - CSAN nº 022/2019

Processo 3840/2019 – NIS 2141444

Participes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Barra do Chapéu

Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: 26(vinte e seis) meses a partir da data de assinatura

Parecer Jurídico CJ/SIMA nº 318/2021

Data de Assinatura: 13/10/2021

(republikado por ter saído com incorreções)

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DA CHEFIA DE GABINETE Nº 31, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar, e designação de Comissão responsável por sua condução.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE,

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265, da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, e conforme disposto no artigo 82, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019,

DECIDE:

Artigo 1º - Instaurar apuração preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo Digital nº SIMA.048351/2021-46.

Artigo 2º - Designar Elaine Aparecida Rodrigues, portadora do RG nº 5.930.494-1 - SSP/SP, Renata Freitas de Holanda, portadora do RG nº 35.462.158-0 - SSP/SP, e Leandro Augusto Pereira da Silva, portador do RG nº 44.221.878-3 - SSP/SP, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos investigativos, que deverão ser encerrados no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital nº SIMA.048351/2021-46)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional VI - Bauru
COMUNICADO

O Centro Técnico Regional VI – Bauru, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe que como não houve o seu comparecimento no Atendimento Ambiental e não houve apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação da ata de Atendimento Ambiental, faz-se necessário comparecer à Unidade da CFB, sito à Av. Rodrigues Alves, nº 38-138, Vila Cardia – CEP 17030-000 – Bauru – SP, no prazo máximo de 30 dias contados da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento. Ressalta-

mos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental: 20190211011549-1
Autuado: GUSTAVO CATHARINO SENA
CPF: 332.407.188-71
RG: 49.838.966-2
Município: MARILIA/SP
Valor da Multa: R\$ 900,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

Auto de Infração Ambiental: 20190223007910-1
Autuado: CAROLINA LOPES PEREIRA
CPF: 398.109.558-80
RG: 40.396.349
Município: MARILIA/SP
Valor da Multa: R\$ 50,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional VI – Bauru, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe que como não houve o seu comparecimento no Atendimento Ambiental e não houve apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação da ata de Atendimento Ambiental, faz-se necessário comparecer à Unidade da CFB, sito à Av. Rodrigues Alves, nº 38-138, Vila Cardia – CEP 17030-000 – Bauru – SP, no prazo máximo de 30 dias contados da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento. Ressalta-mos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental: 20190402012624-1
Autuado: JOÃO PAULO NARCIZO ALEVATO
CPF: 465.783.798-27
RG: 43.471.986
Município: SABINO/SP

Valor da Multa: R\$ 492,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

Auto de Infração Ambiental: 20190715006026-1
Autuado: DIEGO FERNANDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
CPF: 474.124.918-22
RG: 43.424.273
Município: SALTO GRANDE/SP

Valor da Multa: R\$ 400,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

Auto de Infração Ambiental: 20190715006026-2
Autuado: DIEGO FERNANDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
CPF: 474.124.918-22
RG: 43.424.273
Município: SALTO GRANDE/SP

Valor da Multa: R\$ 6.000,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

Auto de Infração Ambiental: 20190715006026-3
Autuado: DIEGO FERNANDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
CPF: 474.124.918-22
RG: 43.424.273
Município: SALTO GRANDE/SP

Valor da Multa: R\$ 2.400,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias.

COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

Extrato de Termo de Doação

Doador: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. CNPJ 61.695.227/0001-93

Donatário: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques e Parcerias.

Objeto: Doação, sem encargos de qualquer natureza, de bens sendo 13 unidades de OPTREES (árvores fotovoltáicas) com medidas de 4,10 metros de largura, 3,35 metros de altura, no valor unitário de R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) representando o valor total de R\$569.400,00(quinhetos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais). Para os seguintes Parques, Villa Lobos, Cândido Portinari, Juventude, Belém, Gabriel Chucre, Água Branca, Várzea do Embu Guaçu, Jequitibá

Parecer: CJ/SIMA 484/2021

Data da Assinatura: 09/06/2021

(Processo Digital SIMA031731/2020-91)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente do DAAE de 19/10/2021.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAAE n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de VICTOR LUIZ LONGO GALVÃO SILVA, CPF/CNPJ 338.766.828-78, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subter-râneos, para fins urbano-sanitário, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado: